Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9465 — Primus Shareholders/Prudential/Real Estate)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 307/07)

1. Em 4 de setembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— K Plus BV; Givis BV, Muhak BV e 3K Investment BV («Primus Shareholders», Países Baixos), e

— Pramerica Real Estate Capital VI S.à.r.l. («PRECap», Luxemburgo), controlada pela Prudential Financial Inc. («PFI», Estados Unidos da América).

A Primus Shareholders e a PRECap adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade do ativo imobiliário.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Primus Shareholders: instrumentos de investimento detidos por alguns membros da família Sabancı, que também detêm participações na entidade afiliada AES Holding A.S. («ESA»), que (com escritórios em Istambul e Londres) desenvolve atividades de investimento a nível mundial, investindo em várias classes de ativos, incluindo participações privadas, imobiliário, capital de risco e ativos líquidos.

— PreCAP: disponibilização de capital para apoiar a aquisição e o refinanciamento de ativos imobiliários comerciais localizados predominantemente no Reino Unido e na Alemanha. A PRECap é controlada em última instância pela Prudential Financial Inc, uma instituição de serviços financeiros que presta serviços de seguros, gestão de investimentos e outros serviços e produtos financeiros tanto ao setor retalhista como a clientes institucionais nos Estados Unidos e em mais de 40 outros países.

— Real Estate Asset: um imóvel situado na Groninger Straße 25, 27, Liebenwalder Strasse 21, Oudenarder Straße 16, 13347 Berlim, principalmente destinado a escritórios e, em menor medida, ao comércio retalhista, à fabricação e à logística.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9465 — Primus Shareholders/Prudential/Real Estate

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË